

# **COMPLIANCE Y LUCHA CONTRA LA CORRUPCIÓN EN ESPAÑA, PORTUGAL E IBEROAMÉRICA**

**FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO**  
**IGNACIO LLEDÓ BENITO**  
**FRANCISCO PEREIRA COUTINHO**  
**(Directores)**

**BORJA PAREJA GARCÍA**  
**JULIA MARÍA GRACIA DE CASTRO**  
**PATRICK DE PITTA SIMOES**  
**(Coordinadores)**





**COMPLIANCE Y LUCHA CONTRA  
LA CORRUPCIÓN EN ESPAÑA,  
PORTUGAL E IBEROAMÉRICA**



FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO  
IGNACIO LLEDÓ BENITO  
FRANCISCO PEREIRA COUTINHO  
*(Directores)*

# **COMPLIANCE Y LUCHA CONTRA LA CORRUPCIÓN EN ESPAÑA, PORTUGAL E IBEROAMÉRICA**

BORJA PAREJA GARCÍA  
JULIA MARÍA GRACIA DE CASTRO  
PATRICK DE PITTA SIMOES  
*(Coordinadores)*

*Dykinson, S. L.*

No está permitida la reproducción total o parcial de este libro, ni su incorporación a un sistema informático, ni su transmisión en cualquier forma o por cualquier medio, sea este electrónico, mecánico, por fotocopia, por grabación u otros métodos, sin el permiso previo y por escrito del editor. La infracción de los derechos mencionados puede ser constitutiva de delito contra la propiedad intelectual (art. 270 y siguientes del Código Penal).

Diríjase a Cedro (Centro Español de Derechos Reprográficos) si necesita fotocopiar o escanear algún fragmento de esta obra. Puede contactar con Cedro a través de la web [www.conlicencia.com](http://www.conlicencia.com) o por teléfono en el 917021970/932720407.

Este libro ha sido sometido a evaluación por parte de nuestro Consejo Editorial  
Para mayor información, véase [www.dykinson.com/quienes\\_somos](http://www.dykinson.com/quienes_somos)

© Copyright by  
Los autores  
Madrid, 2021

Editorial DYKINSON, S.L. Meléndez Valdés, 61 - 28015 Madrid  
Teléfono (+34) 91 544 28 46 - (+34) 91 544 28 69  
e-mail: [info@dykinson.com](mailto:info@dykinson.com)  
<http://www.dykinson.es>  
<http://www.dykinson.com>

ISBN: 978-84-1377-988-1  
Depósito Legal: M-34771-2021

ISBN electrónico: 978-84-1122-164-1

*Maquetación:*  
[german.balaguer@gmail.com](mailto:german.balaguer@gmail.com)

# ÍNDICE

<b>A ARQUITECTURA DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS E A INCORPORAÇÃO DE NOVAS REALIDADES NOS SISTEMAS TRADICIONAIS</b> .....	17
FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO	
<b>PRESENTACIÓN DE LA OBRA. COMPLIANCE Y LUCHA CONTRA LA CORRUPCIÓN EN ESPAÑA, PORTUGAL E IBEROAMÉRICA</b> .....	21
IGNACIO LLEDÓ BENITO	
ABREVIATURAS .....	21
I. CORRUPCIÓN. CONSIDERACIONES GENERALES .....	22
1.1. La Lucha contra la Corrupción en Europa .....	23
1.2. La Lucha contra la Corrupción en Europa a través del Derecho penal .....	24
1.3. La presente obra entre España, Portugal e Iberoamérica.....	28
<b>CULTURA EN ÉTICA ORGANIZACIONAL PARA LA SOSTENIBILIDAD DE LOS SISTEMAS DE COMPLIANCE</b> .....	31
VERÓNICA FERNÁNDEZ MESÍAS	
I. INTRODUCCIÓN .....	31
II. APLICACIÓN DE LA ÉTICA EN LA EMPRESA .....	32
III. CONTEXTOS ÉTICOS Y CULTURA ORGANIZACIONAL.....	33
1. Situación inmediata .....	33
2. Contexto Organizacional .....	35
2.1. Métodos implícitos para la aplicación de la ética y la RSE .....	35
2.2. Métodos explícitos para la aplicación de la ética y la RSE .....	37
3. Contexto Social.....	39
IV. CONCLUSIONES.....	40
V. REFERENCIAS .....	41
<b>EL ASEGURAMIENTO DE LOS SISTEMAS DE GESTIÓN DE COMPLIANCE A TRAVÉS DE AUDITORÍAS DE TERCERA PARTE. MARCO INTERNACIONAL DE LA CERTIFICACIÓN</b> .....	43
JORGE ALEXANDRE GONZÁLEZ HURTADO Y ESPERANZA MARTÍNEZ GARCÍA	
I. A MODO DE INTRODUCCIÓN ¿MOTIVOS PARA EL ASEGURAMIENTO DE MODELOS ORGANIZATIVOS? .....	43

II. APROXIMACIÓN AL MARCO INTERNACIONAL DE LA ACREDITACIÓN Y LA EVALUACIÓN DE LA CONFORMIDAD .....	45
1. Marco general .....	45
2. Marco de la certificación bajo los estándares de <i>compliance</i> .....	51
2.1. Conocer la organización antes de comenzar el proceso .....	53
2.2. Independencia e imparcialidad de la entidad de certificación.....	56
2.3. Competencia técnica del equipo auditor .....	56
2.4. Breve referencia al proceso de auditoría y emisión del certificado .....	57
III. CONCLUSIÓN. UN PAR DE APUNTES PARA SER OPTIMISTA.....	59
BIBLIOGRAFÍA Y OTRAS FUENTES .....	60
<b>¿CÓMO ABORDAR EL COMPLIANCE DESDE LA EMPRESA? .....</b>	<b>63</b>
ISABEL MIRALLES GONZÁLEZ	
I. ANTECEDENTES.....	63
1. Introducción .....	63
2. Contexto: La Era del Cambio o un cambio de Era.....	65
3. Y ahora, el <i>Compliance</i> .....	67
II. DECISIÓN.....	68
III. MARCO DE REFERENCIA: <i>COMPLIANCE</i> & METAGESTIÓN .....	69
1. Sistemas de Gestión y marcos de referencia .....	69
2. Metagestión.....	71
IV. MODELO DE IMPLEMENTACIÓN.....	74
1. Desarrollo de Ejes: Impulsores .....	75
1.1. La comunicación .....	78
1.2. La digitalización .....	79
1.3. La capacitación .....	79
V. CONCLUSIONES.....	80
VI. BIBLIOGRAFÍA .....	81
<b>EL ANÁLISIS DE RIESGOS EN LOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE .....</b>	<b>83</b>
BORJA PAREJA GARCÍA	
I. INTRODUCCIÓN AL ANÁLISIS DE RIESGOS EN <i>COMPLIANCE</i> PENAL.....	83
II. REVISIÓN BIBLIOGRÁFICA RESPECTO DE TEORÍAS CRIMINOLÓGICAS.....	92
III. PROPUESTA DE METODOLOGÍA DE ANÁLISIS DE RIESGOS.....	95
IV. CONCLUSIONES.....	100
V. BIBLIOGRAFÍA .....	101



**GESTIÓN DE CRISIS DE COMPLIANCE ANTE UN CIBERINCIDENTE.  
ESTUDIO DE DIFERENTES ESTRATEGIAS DE COMUNICACIÓN PARA  
REDUCIR EL IMPACTO REPUTACIONAL** ..... 103  
MARÍA CUMBRERAS AMARO Y PEDRO LÓPEZ SÁEZ

I.	INTRODUCCIÓN .....	103
II.	ANÁLISIS DE LAS RESPONSABILIDADES DERIVADAS DE UN CIBERINCIDENTE: ESTUDIO DE CASO “WANNACRY RAMSONWARE” .....	104
	1. Responsabilidad de la empresa atacada.....	105
	1.1. Responsabilidad penal de la empresa .....	105
	1.2. Responsabilidad civil frente a clientes y perjudicados .....	105
	1.3. Responsabilidad administrativa: obligación de notificar la brecha de seguridad.....	107
	2. Responsabilidad del empleado .....	108
	2.1. Responsabilidad contractual.....	108
	2.2. Repetición del daño causado por el empleado .....	109
	3. Responsabilidad del Administrador .....	109
III.	GESTIÓN DE LA CRISIS .....	110
	1. Fases de la gestión de una crisis organizativa .....	111
	2. Planes de contingencia y la continuidad de negocio .....	112
IV.	GESTIÓN DE LA COMUNICACIÓN. ESTRATEGIAS DE COMUNICACIÓN PARA MITIGAR EL IMPACTO REPUTACIONAL .....	114
V.	CONCLUSIONES.....	121
VI.	BIBLIOGRAFÍA .....	123

**COMPLIANCE EN LA CONTRATACION PUBLICA** ..... 127  
LUIS DE MANUEL MARTÍNEZ, PH.D.

I.	LOS “NUEVOS” PRINCIPIOS DE LA CONTRATACION PUBLICA EN LA LEY ESPAÑOLA 9/2017 .....	127
	1. La contratación Pública en la Unión europea, impacto económico y proceso de armonización legal .....	127
	2. La ley española 9/2017 y sus “nuevos” principios .....	128
II.	COMPLIANCE EN LA LEY 9/2017.....	129
	1. Dificultades de comparación entre la norma penal de <i>Compliance</i> y la norma administrativa de Contratación pública.....	129
	2. Figuras penales objeto de responsabilidad de la persona jurídica (“ <i>compliance</i> ”) que se relacionan con la legislación de contratación pública.....	130
III.	SENTENCIAS PENALES EN ESPAÑA SOBRE COMPLIANCE PENAL.....	131
IV.	CONCLUSIONES.....	140
V.	BIBLIOGRAFIA .....	141

<b>EFFECTIVIDAD DEL COMPLIANCE TRIBUTARIO EN EL ÁMBITO SANCIONADOR ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>143</b>
ALVARO CRESPO DELGADO	
I. INTRODUCCIÓN .....	143
II. EL COMPLIANCE PENAL COMO ANTECEDENTE DEL COMPLIANCE TRIBUTARIO .....	144
III. NORMA ISO Y CÓDIGOS DE BUENAS PRACTICAS TRIBUTARIAS.....	149
IV. CONCLUSIÓN .....	152
V. BIBLIOGRAFÍA .....	153
<b>COMPLIANCE PENAL Y FÚTBOL PROFESIONAL ESPAÑOL.....</b>	<b>155</b>
ENRIC RIPOLL GONZÁLEZ Y CARLOS MARROQUÍN ROMERA	
I. INTRODUCCIÓN AL OBJETO DE ESTUDIO. COMPLIANCE PENAL Y EL CATÁLOGO DE PENAS.....	155
II. LA VISIÓN INTERNA. EL ÓRGANO DE CUMPLIMIENTO NORMA- TIVO DE LA LIGA NACIONAL DE FÚTBOL PROFESIONAL.....	164
III. LA VISIÓN EXTERNA. LOS PROGRAMAS DE COMPLIANCE DE LOS CLUBES Y SOCIEDADES ANÓNIMAS DEPORTIVAS. ANÁLISIS DE UN EJEMPLO EN EL REAL MADRID CLUB DE FÚTBOL .....	167
IV. CONCLUSIONES.....	171
V. BIBLIOGRAFIA .....	172
<b>SOBRE LA DIFÍCIL DELIMITACIÓN DEL <i>EXTRANEUS</i> EN LOS SISTEMAS DE CUMPLIMIENTO NORMATIVO .....</b>	<b>173</b>
EDGAR IVÁN COLINA RAMÍREZ	
I. ESTADO DE LA CUESTIÓN.....	173
II. LO MODERNO DEL DERECHO PENAL ECONÓMICO.....	174
III. ¿ES NECESARIO AMPLIAR LA RESPONSABILIDAD PENAL A LAS PERSONAS JURÍDICAS? .....	177
1. La autonomía del sujeto.....	177
2. La especificidad de los delitos cometidos por las personas jurídicas .....	178
3. La teoría del levantamiento del velo .....	178
4. La persona jurídica como obstáculo para llegar a determinar la respon- sabilidad de las personas físicas .....	179
5. Las necesidades preventivas.....	179
6. La globalización de las relaciones financieras .....	180
7. Nuevamente, los argumentos preventivistas.....	180
IV. ¿ES POSIBLE UNA RESPONSABILIDAD «PENAL» DE LAS PERSONAS JURÍDICAS?.....	181
1. Modelo de responsabilidad por el hecho propio.....	182
2. Modelo de responsabilidad por atribución.....	185

V. SOBRE EL SISTEMA DE CUMPLIMIENTO NORMATIVO.....	186
1. La participación del <i>extraneus</i> en la comisión de un delito cometido por la persona jurídica.....	188
VI. CONCLUSIONES.....	190
VII. BIBLIOGRAFÍA .....	191

**ESPAÑA ANTE EL WHISTLEBLOWING (CANALES DE DENUNCIA) A LA LUZ DE LA DIRECTIVA EU 2019/1937 .....** 195  
**IGNACIO LLEDÓ BENITO**

I. CARACTERÍSTICAS PRINCIPALES DE LA DIRECTIVA UE 2019/1937 DEL PARLAMENTO EUROPEO Y DEL CONSEJO RELATIVA A LA PROTECCIÓN DE LAS PERSONAS QUE INFORMEN SOBRE INFRACCIONES DEL DERECHO DE LA UNIÓN O “DIRECTIVA DE PROTECCIÓN AL WHISTLEBLOWER (INFORMANTE/DENUNCIANTE) O DIRECTIVA WHISTLEBLOWING” .....	195
II. EL WHISTLEBLOWING O CANALES DE DENUNCIA: INSTRUMENTO DE <i>LEGE FERENDA</i> PARA LUCHAR CONTRA LA CORRUPCIÓN..	199
III. WHISTLEBLOWING O CANAL DE DENUNCIAS COMO INSTRUMENTO EFICAZ FRENTE A LA CORRUPCIÓN. MEDIDAS LEGISLATIVAS INTENTADAS EN ESPAÑA .....	203
3.1. La estructura sistemática de la Proposición de Ley en relación a la Protección del Denunciante.....	204
3.2. Consideraciones críticas a la Proposición de Ley.....	205
IV. EL WHISTLEBLOWING Y SU UTILIDAD EN LOS ESCÁNDALOS FINANCIEROS MÁS IMPORTANTES DEL ÚLTIMO SIGLO .....	207
V. TRANSPARENCIA INTERNACIONAL ESPAÑA Y SU PROPUESTA DE LEY AL PARLAMENTO PARA LA PROTECCIÓN DEL WHISTLEBLOWER/INFORMANTE .....	212
VI. EL CANAL DE DENUNCIAS EN ESPAÑA ANTES DE LA DIRECTIVA EU 2019/1937 O DIRECTIVA <i>WHISTLEBLOWING</i> .....	213
6.1. El anonimato y el canal de denuncias.....	218
VII. CONCLUSIONES DE <i>LEGE FERENDA</i> EN ESPAÑA .....	220
VIII. BIBLIOGRAFÍA SELECCIONADA .....	221

**A DIRETIVA WHISTLEBLOWER E OS PROGRAMAS DE ÉTICA E COMPLIANCE .....** 225  
**FRANCISCO PEREIRA COUTINHO y JULIA MARIA GRACIA DE CASTRO**

I. INTRODUÇÃO .....	225
II. OS PROGRAMAS DE ÉTICA E <i>COMPLIANCE</i> .....	226
1. Origem e evolução.....	226
2. Objeto .....	227
3. As investigações internas.....	228

III. A DIRETIVA <i>WHISTLEBLOWER</i> .....	229
1. Antecedentes.....	229
2. O estatuto jurídico do <i>whistleblower</i> .....	230
3. O sistema de <i>whistleblowing</i> .....	233
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	235
V. BIBLIOGRAFIA .....	236

## **O CÓDIGO DE CONDUTA E A SUA INFLUÊNCIA NA CULTURA**

<b>ORGANIZACIONAL</b> .....	239
-----------------------------	-----

IZABEL DE ALBUQUERQUE PEREIRA

I. INTRODUÇÃO .....	239
II. O CÓDIGO DE CONDUTA .....	240
III. A CULTURA ORGANIZACIONAL.....	243
IV. O CÓDIGO DE CONDUTA E A SUA INFLUÊNCIA NA CULTURA ORGANIZACIONAL .....	245
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	247
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	249

## **COMPLIANCE NA PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS**

<b>E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO - O MODELO PORTUGUÊS</b> .....	251
--	-----

MESTRE JOÃO LUZ SOARES

I. INTRODUÇÃO .....	251
II. PRELIMINARES .....	252
1. Das Directivas (UE) 2018/843 e 2015/849 ao enquadramento legislativo nacional: a Lei 83/2017, o iter de evolução da Lei 58/2020 e o novo Regulamento n.º 603/2021 do IMPIC .....	252
III. O MODELO DE <i>COMPLIANCE</i> NO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS....	258
1. O Dever de Comunicação de Operações Suspeitas na nova Lei 58/2020...	258
2. O Responsável pelo Cumprimento Normativo – o caso exemplificativo do Responsável pelo Cumprimento Normativo no sector imobiliário.....	260
3. O Regulamento 603/2021 : os deveres das entidades obrigadas em sede de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e especificamente o dever de identificação e diligência e os princípios <i>know your customer</i> e <i>know your transactions</i> .....	263
4. A importância dos modelos de <i>compliance</i> no âmbito do Regulamento 603/2021: o dever de controlo e o modelo de avaliação do risco .....	267
IV. CONCLUSÕES .....	270
V. BIBLIOGRAFIA .....	271

<b>GOVERNO CORPORATIVO EM PORTUGAL: MODELOS E ESPECIFICIDADES</b> .....	273
SÉRGIO COIMBRA HENRIQUES	
I. A CORPORATE GOVERNANCE EM PORTUGAL .....	273
II. LIMITAÇÕES IMPERATIVAS AO MODELO DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIO.....	274
1. Modelo organizativo da sociedade por quotas .....	275
2. Modelos organizativos de administração e fiscalização da sociedade anónima.....	275
2.1. Modelo clássico: Conselho de Administração e Conselho Fiscal.....	275
2.2. Modelo dualista: Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão .....	276
2.3. Modelo monista: Conselho de Administração, Comissão de Auditoria.....	276
3. O papel dos estatutos no modelo organizativo da sociedade comercial.....	276
III. ESPECIFICIDADES DA REALIDADE PORTUGUESA.....	276
1. Deveres fundamentais e <i>business judgement rule</i> .....	279
2. Consequências para o governo societário .....	280
3. Códigos de governo societário .....	282
IV. NOTAS FINAIS .....	284
BIBLIOGRAFIA.....	285
<b>DIREITOS DOS CONTRIBUINTES E COMPLIANCE FISCAL</b> .....	287
MARTA CARMO	
I. INTRODUÇÃO .....	287
II. COMPLIANCE FISCAL .....	287
1. Conceitos e factores .....	287
2. Os custos psicológicos de cumprimento .....	289
III. A RELAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E OS CONTRIBUINTES.....	290
1. Conflito e Colaboração.....	290
2. A moralidade tributária.....	291
IV. DIREITOS DOS CONTRIBUINTES E COMPLIANCE FISCAL.....	292
1. Protecção dos direitos dos contribuintes e contributo para o <i>compliance</i> fiscal .....	292
2. A Autoridade Tributária e Aduaneira em Portugal e o Portal das Finanças .....	293
2.1. A Cidadania e a Educação Fiscal .....	293
2.2. O Atendimento e a sua Qualidade.....	294
2.3. O Apoio ao Contribuinte .....	296

2.4. A Tutela Prática dos Direitos dos Contribuintes pela Autoridade Tributária e Aduaneira .....	298
V. CONCLUSÕES .....	300
VI. BIBLIOGRAFIA .....	300
<b>A AUDITORIA FORENSE .....</b>	<b>303</b>
SUSANA DE LENCASTRE	
I. INTRODUÇÃO .....	303
II. A AUDITORIA FORENSE .....	304
1. Conceito.....	304
2. Aplicabilidade .....	305
3. Metodologia .....	305
4. O Auditor Forense.....	307
III. A LEGALIDADE DA AUDITORIA FORENSE .....	308
IV. UM OLHAR ATENTO DE ALGUNS EXEMPLOS MEDIÁTICOS DE AUDITORIAS FORENSES EM PORTUGAL.....	309
1. Auditoria Especial à Caixa Geral de Depósitos (CGD) .....	310
2. Auditoria Especial ao Novo Banco.....	311
3. Porque é que estas auditorias especiais são importantes para a sociedade portuguesa? .....	312
V. O FUTURO DA AUDITORIA FORENSE .....	313
VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	314
<b>AUDITAR A INTEGRIDADE NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS .....</b>	<b>315</b>
HELENA ABREU LOPES	
I. A INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA E AS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO FINANCEIRO.....	315
II. O REFORÇO DO PAPEL DAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO FINANCEIRO NA PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO .....	318
III. AUDITAR A INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO .....	320
IV. ESPECIFICIDADES METODOLÓGICAS DAS AUDITORIAS DE INTEGRIDADE.....	325
V. QUESTÕES EMERGENTES RELACIONADAS COM A INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO.....	327
VI. A GESTÃO DA ÉTICA NAS INSTITUIÇÕES SUPERIORES DE CONTROLO FINANCEIRO.....	330
VII. CONCLUSÕES .....	332
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	333

**ÉTICA, INTEGRIDADE E RISCOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO NA GOVERNAÇÃO PÚBLICA - ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS DE CONTROLO** ..... 335

ANTÓNIO JOÃO MAIA

ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO.....	335
I. ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE – BREVE REVISITAÇÃO DE CONCEITOS.....	336
II. ESTADO E GOVERNAÇÃO PÚBLICA.....	340
1. O Estado .....	340
2. Interesse geral e Governação Pública .....	342
III. ÉTICA E GOVERNAÇÃO PÚBLICA.....	344
1. A fraude e a corrupção na Governação Pública.....	344
2. O controlo da Governação Pública.....	347
3. Gestão de riscos e promoção da qualidade na gestão pública.....	349
IV. BREVE SÍNTESE CONCLUSIVA.....	351
BIBLIOGRAFIA.....	352
LISTA DE ABREVIATURAS .....	353

**WHISTLEBLOWING E GOODWILL: O QUE OS APROXIMA PARA ALÉM DA TERMINOLOGIA EM LÍNGUA INGLESA?** ..... 355

FÁBIO DE ALBUQUERQUE Y PATRICK DE PITTA SIMÕES

I. BREVES NOÇÕES SOBRE O WHISTLEBLOWING E O GOODWILL .....	355
II. RELAÇÕES ENTRE WHISTLEBLOWING E O GOODWILL.....	361
III. CONCLUSÕES .....	366
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	366

**O WHISTLEBLOWING COMO UMA ESTRATÉGIA DE COMPLIANCE: O CASO DE UMA MULTINACIONAL FRANCESA A OPERAR EM PORTUGAL ...** 369

PATRICK DE PITTA SIMÕES Y LUÍS FONSECA

INTRODUÇÃO .....	369
I. ENQUADRAMENTO CONCEPTUAL E LEGAL.....	370
II. O CASO DE ESTUDO: LINHA DE ALERTA EM UMA MULTINACIONAL.....	375
III. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	384
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	385

**COMPLIANCE E RISCOS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS: PODERÁ O VALE VOLTAR A SER VERDE?.....** 387

TIAGO DE MELO CARTAXO

I. ENQUADRAMENTO GERAL .....	387
------------------------------	-----

II. CERNE DO <i>COMPLIANCE</i> AMBIENTAL .....	389
III. PREVENÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS PARA O AMBIENTE.....	390
IV. ALGUNS MECANISMOS POSSÍVEIS PARA AS EMPRESAS.....	394
1. Rótulos ambientais .....	394
2. O Caso dos Regulamentos EMAS.....	396
3. Proposta de Diretiva Europeia sobre <i>due diligences</i> obrigatórias.....	398
V. CONCLUSÕES E PERSPETIVAS FUTURAS .....	399
BIBLIOGRAFIA.....	400
<b>CRIMINAL COMPLIANCE E ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: AVANÇOS E DESAFIOS .....</b>	<b>403</b>
VANESSA VILLELA DE BIASSIO	
I. INTRODUÇÃO .....	403
II. GLOBALIZAÇÃO, EXPANSÃO DO DIREITO PENAL E <i>COMPLIANCE</i> ..	404
III. <i>COMPLIANCE</i> CULTURE E CRIMINALIDADE CORPORATIVA.....	408
IV. NORMATIZAÇÃO DO <i>CRIMINAL COMPLIANCE</i> NO BRASIL: AVANÇOS E DESAFIOS.....	412
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	414
VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	414
<b>CHIEF COMPLIANCE WALKER (OU SOBRE LIDERANÇA HUMANIZADA) ....</b>	<b>419</b>
MARCO AURÉLIO BORGES DE PAULA	
CONCLUSÃO .....	426
BIBLIOGRAFIA.....	426
<b>EL COMPLIANCE EN LA NORMATIVA PERUANA .....</b>	<b>429</b>
MG. FIORELLA JANETH FÉLIX ACOSTA	
I. INTRODUCCIÓN .....	429
II. EVOLUCIÓN NORMATIVA DEL <i>COMPLIANCE</i> .....	430
III. ¿POR QUÉ DERECHO PENAL Y NO DERECHO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR?.....	431
IV. MODELOS DE ATRIBUCIÓN DE RESPONSABILIDAD PENAL.....	432
V. CONSECUENCIAS ACCESORIAS DEL ART. 105 Y LEY N° 30424.....	436
VI. EL <i>COMPLIANCE</i> O MODELOS DE PREVENCIÓN .....	437
VII. EL EJERCICIO DE LA ACCIÓN PENAL CONTRA LAS PERSONAS JURÍDICAS .....	439
VIII. REFLEXIONES FINALES.....	441
IX. BIBLIOGRAFÍA .....	441
X. APÉNDICE DE ABREVIATURAS.....	443



# A ARQUITECTURA DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS E A INCORPORAÇÃO DE NOVAS REALIDADES NOS SISTEMAS TRADICIONAIS

FREDERICO DE LACERDA DA COSTA PINTO<sup>1</sup>

1. Nas duas primeiras décadas do século XXI os ordenamentos jurídicos de vários países sofreram mudanças substanciais, por vezes de formas pouco visíveis, mas, em qualquer caso, mudanças que não raras vezes induziram alterações consequentes e profundas. Essas alterações fizeram-se sentir em múltiplos aspectos, podendo destacar-se a arquitectura do sistema de fontes e os conteúdos que passaram a integrar o Direito criado por via estadual.

Na realidade, desde o final do século passado, os ordenamentos jurídicos nacionais tornaram-se, por um lado, mais permeáveis a influências externas e, por outro, o seu desenvolvimento fez-se de uma forma mais fragmentada. Os dois fenómenos estão interligados: a influência de soluções e figuras com origem noutras culturas jurídicas implicou uma reorganização do sistema de fontes, com a relevância crescente de outros elementos estranhos à pirâmide tradicional das fontes de direito das ordens jurídicas estaduais. O que significa que os sistemas tradicionais passaram a conviver com regimes e figuras provenientes de outras culturas jurídicas, de outras economias e de outros meios sociais, designadamente de países com uma escala completamente diferente.

Hoje o Direito estadual na Europa continental encontra-se sitiado por regimes que, em muitos dos seus aspectos, escapam à sua tradição, como acontece com os sistemas de *compliance*, os canais de denúncias, as soluções de protecção de denunciante, a autonomização de múltiplas autoridades reguladoras independentes, a expansão de auditorias financeiras e auditorias forenses (cuja eficácia e relevância continua a ser difícil de articular com os processos sancionatórios), a adopção de códigos de ética e códigos de conduta em empresas e entidades públicas, a integração de novas tecnologias de criação, armazenamento e transferências de dados e a progressiva

---

<sup>1</sup> Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Penal Económico). Presidente do Conselho Pedagógico. Membro do grupo de investigação *Criminalia* (CEDIS, *Nova School of Law*). Assessor da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). As opiniões expressas neste estudo não podem ser atribuídas a nenhuma das instituições a que estou profissionalmente ligado.

afirmação de novos agentes económicos, sociais e jurídicos. Em todas estas áreas existe um novo Direito (ou, pelo menos, um acervo de novos regimes) que se articula com os sistemas tradicionais.

2. A um nível mais elementar poderia parecer que nada se teria alterado nos sistemas jurídicos tradicionais, sendo o fenómeno limitado a uma simples expansão de matérias relevantes. A arquitectura e hierarquia das fontes continuaria a mesma e a separação de poderes continuaria a induzir uma diferenciação entre a decisão de criar as soluções legislativas e o momento de as aplicar por via judicial. Para além disso, os demais elementos do sistema manteriam apenas uma eficácia persuasiva e argumentativa, contribuindo para a densificação do Direito legislado e para a compreensão dos desenvolvimentos judiciais. Nada menos evidente e nada mais enganador.

O Direito vigente nos ordenamentos jurídicos da Europa continental é hoje muito diferente dos modelos desenvolvidos na segunda metade do século XX. As diferenças resultam pelo menos de dois aspectos: por um lado, o confronto com novas realidades sociais, jurídicas e económica e, por outro, a necessidade de articulação do Direito estadual com todos os regimes e figuras acima referidas.

O confronto com novas realidades tem dado origem a uma expansão significativa da intervenção jurídica estadual em todos os ramos do Direito (incluindo o Direito Penal, apesar da vigência do princípio da intervenção mínima), alargando a regulação jurídica a matérias novas. A articulação do Direito estadual com as novas áreas que se foram afirmando funciona, por seu turno, com alguma bipolaridade: a pirâmide de normas estaduais continua formalmente a estruturar o sistema interno de fontes, mas este acaba por se articular com outros referentes externos, inclusivamente com várias formas de *soft law* ou novos modos de revelação do Direito relevante para cada caso e para grupos de casos.

Mesmo temas centrais e tradicionais, como por exemplo o combate à corrupção, acabam por motivar novas perspectivas que alargam a análise jurídica a mecanismos de prevenção, regras de conflitos de interesses ou códigos de conduta que, por vezes, têm expressão em Direito legislado e, noutros casos, remetem para o desenvolvimento de instrumentos dentro das empresas e das entidades públicas, soluções que só indirectamente se reflectem nos regimes centrais sobre as matérias. Em tais casos esses novos corpos normativos acabam por funcionar como normas de intermediação e normas de densificação dos regimes vigentes. Saber, por exemplo, quais são as regras próprias de uma actividade ao nível da prevenção de conflitos de interesses pode ser um auxiliar hermenêutico importante para densificar o âmbito material de um tipo incriminador de tráfico de influências ou de corrupção. O que significa que a matéria da proibição imanente ao tipo incriminador acaba por ser concretizada em parte com o apelo a elementos extra típicos, que permitem pelo menos uma aproximação indiciária

à realização do tipo. A legalidade criminal acaba assim por ter um apoio externo em realidades não penais.

3. Com isto os sistemas jurídicos tradicionais tornam-se mais complexos e mais fragmentários. As grandes codificações perderam a sua centralidade majestática dentro do sistema, que se expande agora por um vasto conjunto de legislação sectorial, muito heterogénea e nem sempre articulada entre si. Noutra plano, o funcionamento real do sistema convoca em muitos sectores uma vasta rede de informação, repartida por Direito legislado, instrumentos de *soft law* (entendimentos, recomendações, respostas a questões frequentes, códigos de ética, normas de conduta sugeridas, *etc.*) e decisões judiciais de vários níveis. A expansão transnacional das matérias acaba por tornar relevantes decisões judiciais de outros países que funcionam, pelo menos, como precedentes argumentativos para o sistema interno.

A articulação de todos estes elementos ainda se está a traçar, mas uma coisa é certa: os sistemas jurídicos já não funcionam apenas com a pirâmide das fontes que marcou todo o século XX, com uma hierarquia formal, clara e linear. Apelam, diferentemente, a elementos de origem e significado muito diversos funcionando em rede, gerando, por vezes, uma certa «desordem na ordem das fontes do Direito»: nivelam realidades distintas (por exemplo, os conceitos de um tipo legal e os entendimentos de um regulador), criam novas zonas de incerteza jurídica, aumentam a quantidade de informação incorporada nos processos de decisão e esbatem na prática a hierarquia formal das fontes de Direito, pela importância prática atribuída a elementos muito diferentes entre si.

4. Como em qualquer sistema complexo que aumenta a quantidade de informação a processar, as zonas de atrito entre as componentes do mesmo fazem-se sentir, em especial em fases iniciais de expansão em que a afirmação e relevância de novos elementos não está ainda calibrada e sedimentada.

Assim, por exemplo, a relevância atribuída à protecção de denunciante colide, à primeira vista, com a exigência de tratamento equitativo decorrente do princípio da igualdade; a ponderação da colaboração processual de arrependidos desloca a valoração do facto para o período de colaboração posterior ao facto, quebrando desse modo a conexão entre o ilícito culposo manifestado no facto e a sanção legalmente cominada, uma das dimensões do princípio da legalidade essencial na determinação da responsabilidade; as elevadas excepções criadas em alguns meios pelas auditorias forenses acaba por colidir ou ficar dependente da filtragem a fazer pelo princípio da legalidade da prova, entre outros aspectos por os resultados atingidos (equivocamente designados por *findings*) implicarem a recolha de meios de prova fora do processo, cuja relevância probatória para o processo é, por isso mesmo, muito discutível; a expansão dos sistemas de *compliance* e de averiguações internas (em entidades públicas e privadas) gera novos conflitos de interesses (inclusivamente para os advogados das

empresas que acompanham as diligências), podendo colidir com a configuração de direitos fundamentais dos trabalhadores e dos arguidos nos processos.

Ou seja, as novas realidades que passaram a integrar o sistema trouxeram também novos focos de tensão jurídica que obrigam a reconfigurar figuras e garantias tradicionais. E implicam, na verdade, alterações na arquitectura do sistema que são, por vezes, algo invisíveis, mas tocam aspectos decisivos para o equilíbrio das fontes, para a efectividade das garantias e para o respeito pelos direitos fundamentais.

5. Conhecer estas novas realidades é o primeiro passo para repensar o sistema e perceber o seu modo actual de funcionamento. Um passo também fundamental para reduzir a complexidade e os atritos entre os vários elementos e que se traduz, por isso mesmo, numa tarefa hermenêutica prioritária.

É exactamente neste plano que a presente obra ganha a sua importância: ao reunir um conjunto diversificado de estudos, elaborados por pessoas que conhecem bem estas realidades e que têm perspectivas próprias e fundamentadas sobre os temas, este livro será seguramente uma referência nos estudos jurídicos sobre estas matérias. Um livro, para além disso, singular por se tratar de mais uma etapa do diálogo entre Portugal e Espanha, neste caso com a coordenação dos Professores Francisco Pereira Coutinho (Universidade Nova de Lisboa) e Ignacio Lledo Benito (Universidad de Sevilla) que, desta forma, honram também as Universidades a que pertencem.

Estou certo que o presente livro, pela riqueza do seu conteúdo e pela oportunidade dos temas tratados, vai abrir novos horizontes de reflexão para aprofundarmos o diálogo lúcido, crítico e informado sobre a evolução dos sistemas jurídicos europeus no século XXI.